



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2021

01

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/Ba, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araújo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na praça Jose Luis Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pelo Gestor do FMAS o Sr Isaias de Oliveira portador do CPF 036.523.125-89 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob. o nº 30.951.655/0001-06, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE**, estabelecida na Rua da Grecia, nº ,145 – São João – Feira de Santana – Ba – CEP 44.051.698, inscrita no CNPJ nº 63.110.431/0001-20, neste ato representada pelo Sr Anderson Lopes Santos (presidente), portador da carteira de identidade RG nº 0964554704 SSP/BA e CPF nº 012.181.095-05, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021SRP**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras **prestação de serviços no gerenciamento de pessoal para execução de serviços temporários** para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Educação e Cultura, de Infraestrutura e Serviços Públicos, de Desenvolvimento Econômico, Agricultura Meio Ambiente, de Assistência Social e de Saúde conforme abaixo:

LOTE 001

SECRETARIA DE SAÚDE						
DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES
AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	7,65	320	6	1.920	2.448,00	14.688,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7,65	480	6	2.880	3.672,00	22.032,00
CONDUTOR	9,05	480	6	2.880	4.344,00	26.064,00
CONDUTOR NÍVEL I	9,05	800	6	4.800	7.240,00	43.440,00
CONDUTOR NÍVEL II	9,05	1.280	6	7.680	11.584,00	69.504,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIGITADOR(A)	7,65	640	6	3.840	4.896,00	29.376,00
MECÂNICO	13,39	320	6	1.920	4.284,80	25.708,80
VALOR TOTAL						230.812,80

MEDICOS PLANTONISTA EMERGENCIALISTA 12HS E 24 HS

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
PLANTÃO MÉDICO SEG A SEX PLANTÃO 12H	117,13	270	6	1.620	31.625,10	189.750,60
PLANTÃO MÉDICO SAB, DOM E FER. PLANTÃO 12H	126,14	108	6	648	13.623,12	81.738,72
PLANTÃO MÉDICO SEG A SEX PLANTÃO 24H	103,62	540	6	3.240	55.954,80	335.728,80
PLANTÃO MÉDICO SAB, DOM E FER. PLANTÃO 24H	112,63	216	6	1.296	24.328,08	145.968,48
VALOR TOTAL						753.186,60

MEDICOS PLANTONISTA RESIDENTES COVID

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
PLANTÃO MÉDICO RESIDENTE SEG A SEX PLANTÃO 12H	54,59	270	6	1.620	14.739,30	88.435,80
PLANTÃO MÉDICO RESIDENTE SAB, DOM E FER. PLANTÃO 12H	54,59	108	6	648	5.895,72	35.374,32
PLANTÃO MÉDICO RESIDENTE SEG A SEX PLANTÃO 24H	54,59	540	6	3.240	29.478,60	176.871,60
PLANTÃO MÉDICO RESIDENTE SAB, DOM E FER. PLANTÃO 24H	54,59	216	6	1.296	11.791,44	70.748,64
VALOR TOTAL						371.430,36

HÓSPITAL COVID

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8,50	1.152	6	6.912	9.792,00	58.752,00
CONDUTOR DE VEÍCULO ESPECIAL	10,06	432	6	2.592	4.345,92	26.075,52
ENFERMEIRA (O)	16,29	1.008	6	6.048	16.420,32	98.521,92

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA	19,13	160	6	960	3.060,80	18.364,80
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	8,93	320	6	1.920	2.857,60	17.145,60
ATENDENTE	7,65	320	6	1.920	2.448,00	14.688,00
AUX. DE LIMP. E MANUT.	6,80	720	6	4.320	4.896,00	29.376,00
VALOR TOTAL						262.923,84

HOSPITAL 15%

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
AUX. DE LIMP. E MANUT.	6,80	720	6	4.320	4.896,00	29.376,00
FARMACEUTICO(A) 40h SEMANAIS	19,13	160	6	960	3.060,80	18.364,80
TECNICO DE ENFERMAGEM	8,50	1.152	6	6.912	9.792,00	58.752,00
ENFERMEIRA (O)	16,29	288	6	1.728	4.691,52	28.149,12
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	8,93	320	6	1.920	2.857,60	17.145,60
DIRETOR MÉDICO	23,65	160	6	960	3.784,00	22.704,00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	108,12	40	6	240	4.324,80	25.948,80
MÉDICO DE CIRURGIAS EMERGENCIAIS	405,45	40	6	240	16.218,00	97.308,00
MÉDICO RADIOLOGISTA	23,65	160	6	960	3.784,00	22.704,00
DECLARAÇÃO DE ÓBITOS	33,79	160	6	960	5.406,40	32.438,40
MÉDICO DE CIRURGIA OBSTÉTRICAS	172,99	40	6	240	6.919,60	41.517,60
MÉDICO AUTORIZADOR	11,83	160	6	960	1.892,80	11.356,80
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	86,50	75	6	450	6.487,50	38.925,00
ASSISTENTE SOCIAL	12,75	160	6	960	2.040,00	12.240,00
CONDUTOR DE VEÍCULO ESPECIAL	10,06	576	6	3.456	5.794,56	34.767,36
						491.697,48

CAPS

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
ASSISTENTE SOCIAL	12,75	160	6	960	2.040,00	12.240,00
ATENDENTE	7,65	160	6	960	1.224,00	7.344,00
PSICOLOGO(A) 40h	12,75	160	6	960	2.040,00	12.240,00
FARMACEUTICO(A) 40h SEMANAIS	19,13	160	6	960	3.060,80	18.364,80

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUX. DE LIMP. E MANUT.	7,65	320	6	1.920	2.448,00	14.688,00
MÉDICO PSQUIATRA	46,88	160	6	960	7.500,80	45.004,80
TECNICO DE ENFERMAGEM	7,65	320	6	1.920	2.448,00	14.688,00
VALOR TOTAL						124.569,60

NASF

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
FISIOTERAPEUTA 40h	16,70	320	6	1.920	5.344,00	32.064,00
FONOAUDIÓLOGA 40h	14,03	160	6	960	2.244,80	13.468,80
NUTRICIONISTA 40h	12,75	160	6	960	2.040,00	12.240,00
EDUCADOR FÍSICO 40h	10,20	160	6	960	1.632,00	9.792,00
PSICOLOGO(A) 40h	14,03	160	6	960	2.244,80	13.468,80
VALOR TOTAL						81.033,60

PSF

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
AUX. DENTISTA	7,85	800	6	4.800	6.280,00	37.680,00
AUX. DE LIMP. E MANUT.	7,85	2.880	6	17.280	22.608,00	135.648,00
ENFERMEIRA (O)	14,66	960	6	5.760	14.073,60	84.441,60
GINECOLOGISTA	40,55	160	6	960	6.488,00	38.928,00
MEDICO(A)	101,36	800	6	4.800	81.088,00	486.528,00
ODONTOLOGO (A)	20,39	800	6	4.800	16.312,00	97.872,00
FARMACEUTICO(A) 40h SEMANAIS	19,49	160	6	960	3.118,40	18.710,40
TECNICO DE ENFERMAGEM	7,85	2.400	6	14.400	18.840,00	113.040,00
VALOR TOTAL						1.012.848,00

LOTE 002

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	8,30	800	6	4.800	6.640,00	39.840,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATENDENTE	8,30	160	6	960	1.328,00	7.968,00
CONDUTOR	9,67	320	6	1.920	3.094,40	18.566,40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8,30	480	6	2.880	3.984,00	23.904,00
VALOR TOTAL						90.278,40

BOLSA FAMILIA

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
CONDUTOR	9,67	160	6	960	1.547,20	9.283,20
ATENDENTE	8,40	160	6	960	1.344,00	8.064,00
AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	8,40	160	6	960	1.344,00	8.064,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8,40	320	6	1.920	2.688,00	16.128,00
DIGITADOR(A)	8,40	640	6	3.840	5.376,00	32.256,00
VALOR TOTAL						73.795,20

SCFV/CRAS

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
AUXILIAR DE ENSINO SOCIAL	8,40	2.720	6	16.320	22.848,00	137.088,00
AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	8,40	2.560	6	15.360	21.504,00	129.024,00
EDUCADOR FISICO 40h	10,92	160	6	960	1.747,20	10.483,20
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8,40	320	6	1.920	2.688,00	16.128,00
VALOR TOTAL						292.723,20

PRIMEIRA INFANCIA

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
AUXILIAR DE ENSINO SOCIAL	8,38	1.600	6	9.600	13.408,00	80.448,00
VALOR TOTAL						80.448,00

ABRIGO

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
---------------	---------------------	--------------------	-----------	---------------------	--------------	---------------------

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CUIDADOR(A)	8,38	1.120	6	6.720	9.385,60	56.313,60
VALOR TOTAL						56.313,60

CREAS

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
ATENDENTE ADMINISTRATIVO	8,41	320	6	1.920	2.691,20	16.147,20
AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	8,41	320	6	1.920	2.691,20	16.147,20
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8,41	320	6	1.920	2.691,20	16.147,20
VALOR TOTAL						48.441,60

LOTE 003

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40h/semanais	9,26	960	6	5.760	8.889,60	53.337,60
AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO 40h/semanais	9,26	6.400	6	38.400	59.264,00	355.584,00
CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40h/semanais	13,11	1.600	6	9.600	20.976,00	125.856,00
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40h/semanais	13,88	1.600	6	9.600	22.208,00	133.248,00
DIGITADOR (A) 40h/semanais	9,25	640	6	3.840	5.920,00	35.520,00
NUTRICIONISTA 40h/semanais	15,43	160	6	960	2.468,80	14.812,80
PSICÓLOGA 40h/semanais	16,99	160	6	960	2.718,40	16.310,40
VIGIA NOTURNO 40h/semanais	10,80	1.120	6	6.720	12.096,00	72.576,00
AUXILIAR DE ENSINO 40h/semanais	12,34	1.600	6	9.600	19.744,00	118.464,00
AUXILIAR DE ENSINO 20h/semanais	9,26	4.000	6	24.000	37.040,00	222.240,00
COORDENADOR DE ENSINO 40h/semanais	13,87	1.600	6	9.600	22.192,00	133.152,00
AUXILIAR DE OBRAS	14,65	800	6	4.800	11.720,00	70.320,00
AUXILIAR DE ELETRICISTA	9,26	320	6	1.920	2.963,20	17.779,20
MECÂNICO	16,04	320	6	1.920	5.132,80	30.796,80
VALOR TOTAL						1.399.996,80

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 004

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	8,83	3.200	6	19.200	28.256,00	169.536,00
COVEIRO(A)	12,62	320	6	1.920	4.038,40	24.230,40
AUXILIAR DE OBRAS	13,99	320	6	1.920	4.476,80	26.860,80
CONDUTOR	10,00	160	6	960	1.600,00	9.600,00
CONDUTOR DE MAQUINAS	10,57	800	6	4.800	8.456,00	50.736,00
VALOR TOTAL						280.963,20

LOTE 005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	8,81	320	6	1.920	2.819,20	16.915,20
VIGIA	8,81	320	6	1.920	2.819,20	16.915,20
ATENDENTE	8,81	160	6	960	1.409,60	8.457,60
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8,80	640	6	3.840	5.632,00	33.792,00
ASSSISTENTE DE CONTABILIDADE	8,81	320	6	1.920	2.819,20	16.915,20
VALOR TOTAL						92.995,20

LOTE 006

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/Mês	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	7,82	160	6	960	1.251,20	7.507,20
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7,81	480	6	2.880	3.748,80	22.492,80
VALOR TOTAL						30.000,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 007

SECRETARIA DE GABINETE

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	TOTAL DE HORAS/MÊS	PRAZO/MÊS	QTD GLOBAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,00	160	6	960	1.600,00	9.600,00
CONDUTOR NÍVEL II	11,08	320	6	1.920	3.545,60	21.273,60
VALOR TOTAL						30.873,60

RESUMO POR SECRETARIA

SECRETARIA	LOTE	VALOR GLOBAL
SECRETARIA DE SAÚDE	LOTE 001	3.328.502,28
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOTE 002	642.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LOTE 003	1.399.996,80
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LOTE 004	280.963,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	LOTE 005	92.995,20
SECRETARIA DE AGRICULTURA	LOTE 006	30.000,00
SECRETARIA DE GABINETE	LOTE 007	30.873,60
TOTAL		5.805.331,08

1.2 – Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a serviços ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos serviços

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.833/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermediário, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) Recusar-se a prestar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviços superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até **30 dias após as notas fiscais forem protocoladas devidamente atestadas pelo secretários que os serviços foram prestados com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.**

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço (s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços (s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO SERVIÇOS PRESTADOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos serviços ora licitados deverá ser realizada em **02 dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviços emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de serviços expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2 – Da Detentora
- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3: Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviços.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 – Efetuar o serviços indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.
- 5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não serviços de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.5 - Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País e em especial as Portarias da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços N° 007/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 007/2021 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

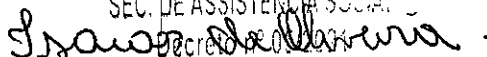
15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia, Ba, 28 de Julho de 2021


HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA – CONTRATANTE

Isaias de Oliveira
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIA.



ISAIAS DE OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATANTE


FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE


INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE,
Sr Anderson Lopes Santos– Presidente – DENTENTORA DA ATA SRP



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Testemunhas:

Nome: Ana Clara Carvalho de Oliveira
CFP nº 088.188.635-17

Nome: [Assinatura]
CFP nº 044.381.035-21